

## CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA

### CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:

#### TRANSCONGÁS COM. DE GÁS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.

1. **Sthefany de Paula Tavares Monteiro**, nacionalidade brasileira, naturalidade Belém-PA, estado civil solteira, data de nascimento 23/07/1992, profissão Empresária, nº do CPF 017.123.472-33, documento de identidade N° 6395440, órgão expedidor PC-PA, domicílio e residência Rod. Augusto Montenegro N° 5955, Rua Azaléia C.15, QD 1, Conj. Cidade Jardim, bairro Parque Verde, cidade Belém-PA, CEP 66635-110 e

2. **Maria de Nazaré Tavares Vieira**, nacionalidade brasileira, naturalidade S.S.da Boa Vista-PA, estado civil casada, regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 01/05/1966, profissão Empresária, nº do CPF 278.184.702-04, documento de identidade N° 2590664, órgão expedidor SSP-Pa, domicílio e residência Passagem Santa Clara N° 30, Casa 03, Fundos, bairro Jurunas, cidade Belém-PA, CEP 66030-006, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial: **TRANSCONGÁS COM. DE GÁS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.** e terá sede e domicílio na **Vila Santa Clara nº 28, bairro Jurunas, cidade Belém-PA, CEP 66030-255.**

2ª O capital social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- Sthefany de Paula Tavares Monteiro.....	19.800(quinze mil) quotas .....	99%.....	R\$ 19.800,00
- Maria de Nazaré Tavares Vieira.....	200(duzentas) quotas.....	01%.....	R\$ 200,00

3ª O objeto será: **Comércio varejista de gás liquefeito de Petróleo-GLP; Transporte rodoviário de cargas, municipal; intermunicipal e interestadual; Transporte rodoviário de gás liquefeito de petróleo-GLP; Construção e reforma de edifícios e casas; Obras de fundações; e outros Serviços especializados para Construção de telhados, coberturas e concretagem de estruturas.**

4ª A sociedade iniciará suas atividades em: 03 de Janeiro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá à sócia **STHEFANY DE PAULA TAVARES MONTEIRO**, isoladamente, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

FLS. 01